

EDITAL Nº 28/2021/VLH - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.011726/2021-53

DOCUMENTO SEI Nº 1373707

O Diretor-Geral do Campus Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso VI, alínea "a", **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2021/2 – CAMPUS VILHENA, PARA OS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA – CST EM GESTÃO COMERCIAL E GESTÃO PÚBLICA**, EaD, com ingresso no 2º semestre de 2021, considerando:

1. A existência de vagas remanescentes para o CST em Gestão Comercial e Gestão Pública, modalidade EaD, ofertados por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2021/2, regido pelo Edital nº 45/2021/REIT - CEA/IFRO, de 17/5/2021, e posteriores, Processo SEI nº 23243.005127/2021-09;

2. Os subitem n os 16.2 e 16.3 constantes no Edital nº 45/2021/REIT - CEA/IFRO, abaixo transcritos:

“16.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campi e Polos, por meio de suas respectivas Direções-Gerais e das Coordenação de Registros Acadêmicos – CRAs, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.” – grifo nosso; “16.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.” – grifo nosso;

“16.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.” – grifo nosso;

3. O §4º do Art. 38 e o Art. 51 da Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016 – ROA/Cursos de Graduação:

“Art. 38.O ingresso de alunos nos cursos de graduação pode se dar por meio de processos de seleção geridos pelo Ministério da Educação, após aprovação dos candidatos em processo seletivo público, regulado por edital específico para cada ingresso, devidamente autorizado pelo reitor, conforme o Regimento Geral do IFRO, por apresentação de transferência expedida por outra Instituição congênera, matrículas especiais e outras formas que vierem a ser criadas por conveniência de programas ou projetos adotados pelo IFRO.

(...)

§ 4º.Quando existirem vagas remanescentes, poderá ser realizado um processo seletivo especial, instituído pelo campus, sob indicação da Direção-Geral.

(...)

Art. 51. A ampliação de matrículas em todos os períodos poderá exceder a quantidade de vagas da oferta inicial em até 15% para todos os cursos presenciais e 30% para todos os cursos a distância, exceto nas turmas onde houver alunos com necessidades educacionais específicas matriculados.” – grifo nosso;

1. O início do ano letivo, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos alunos;
2. Visando o princípio da economicidade, da publicidade e da transparência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, modalidade presencial, e os CSTs em Gestão Comercial e Curso de Gestão Pública, modalidade EaD, ofertados por meio deste Edital, são **públicos e gratuitos**, e têm como requisito para ingresso ter concluído, impreterivelmente, sem dependências, o Ensino Médio até a data da matrícula.

1.2 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e, visando garantir a saúde e a integridade física de todos, servidores, alunos, colaboradores, candidatos e demais interessados, a fim de minimizar os riscos de infecção, o candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações, deverá encaminhá-las para o e-mail: <cr.vilhena@ifro.edu.br> ou <cead.vilhena@ifro.edu.br>.

1.3 A suspensão preventiva das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, está prorrogada por tempo indeterminado, conforme Portaria nº 519/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0871771), de 16/3/2020; Portaria nº 533/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0874638), de 19/3/2020; Portaria nº 686/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0891058), de 9/4/2020; Portaria nº 959/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0916939), de 14/5/2020; Portaria nº 1222/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0960717), de 10/7/2020; e Portaria nº 2083/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 1134121), de 30/12/2020, constantes nos autos do Processo SEI nº 23243.005201/2020-06.

1.4 A retomada das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO terá como balizadores a legislação, o cenário epidemiológico e as condições sanitárias. Assim, quando ocorrer, o retorno será gradativo e sem qualquer prejuízo à comunidade acadêmica, respeitando-se as medidas de profilaxia e os protocolos de biossegurança. As informações e procedimentos serão revistos caso alteração nas condições sanitárias.

1.5 Para ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia – CSTs têm como requisito ter concluído, impreterivelmente, sem dependências, o Ensino Médio, sendo imprescindível a comprovação por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que esteja devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.

1.6 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2021/2, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

1.7 O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma on-line, seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: Vilhena.

1.8 A matrícula, de acordo com o **TUTORIAL DE MATRÍCULA** é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

- a) **1ª ETAPA:** O candidato deverá encaminhar a documentação para análise nos prazos estabelecidos no Cronograma, disposto no subitem 1.11 deste Edital;
- b) **2ª ETAPA:** A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* Vilhena analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;
- c) **3ª ETAPA:** Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no Cronograma.

d) **4ª ETAPA:** Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* Vilhena e, estando de acordo a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

1.9 O candidato deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula. O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos.

1.10 O candidato **NÃO** será notificado, caso haja pendências em sua documentação. Logo, deverá consultar o sistema durante todo o período de análise documental. O candidato é o **ÚNICO** responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

1.11 O procedimento de matrícula ocorrerá conforme abaixo descrito:

EVENTO	DATA
CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA DA 4ª CHAMADA	20/9/2021
1ª ETAPA – PRÉ-MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	20/9/2021 até, precisamente, às 18h do dia 22/9/2021
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	20/9/2021 a 23/9/2021 (Até às 18h)
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para pré-matrícula pelos candidatos	20/9/2021 a 24/9/2021 (Documentos recebidos até às 18h)
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de Pré-Matrícula durante todo o período de análise de documentos	20/9/2021 a 27/9/2021 (Confirmação até às 18h)
*Para todos os eventos do Cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.	

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena:

1.13 Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

1.14 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original):

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteira*"), para os candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, Declaração de Notas em **modelo editável** disponibilizado no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: Vilhena>), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;

e) 1 foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;

f) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteira*") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

g) Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteira*"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

h) Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada.

1.15 A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida pelo Edital nº 45/2021/REIT - CEA/IFRO e por este Edital.

1.16 É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 54 da Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016. Nos cursos de graduação é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 48 da Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, e Lei nº 12.089, de 11/11/2009.

1.17 O candidato que apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição estará **DECLASSIFICADO** do certame, conforme Art. 21, da Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO, de 15/5/2020.

1.18 O quadro de vagas está disposto no Anexo I deste Edital.

1.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena, por meio da sua Direção-Geral.

1.20 Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

#	CAMPUS	CURSO	VAGAS RESERVADAS A EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (MÍNIMO 50%)								TOTAL ESCOLA PÚBLICA (65%)	PcD (5%)	AMPLA CONCO (30%)
			Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo <i>per capita</i> (mínimo 50%)				Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário- mínimo <i>per capita</i> (mínimo 50%)						
			Cor/Etnia – Pretos, Pardos ou Indígenas		Demais Vagas Independente de Cor/Etnia		Cor/Etnia – Pretos, Pardos ou Indígenas		Demais Vagas Independente de Cor/Etnia				
			RI-PPI-PcD	RI-PPI	RI-PcD	RI-IE	RS-PPI-PcD	RS-PPI	RS-PcD	RS-IE			
1	Vilhena	Gestão Comercial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
2		Gestão Pública	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13
TOTAL			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 20/09/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1373707** e o código CRC **CCFDC89D**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 28 CURSOS GRADUAÇÃO EAD/2021/VLH - CRA/IFRO

Documentos Convocação (Sei nº1372157) e Convocação Geral(Sei nº1372162).